Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

PROJETO DE LEI N. 009/2016

Dispõe sobre a concessão de gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Beberibe na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVA:

Art. 1º Fica concedida, aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Beberibe, gratificação da seguinte forma:

I – R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o Presidente da Comissão e para o Pregoeiro;

II – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os demais membros da Comissão e para a Equipe de Apoio.

Parágrafo único. nenhum servidor, efetivo ou comissionado, poderá perceber a gratificação a que se refere este Projeto de Lei de forma simultânea ou cumulativa.

Art. 2º Caso a atuação na Comissão de Licitação, como Pregoeiro ou Equipe de Apoio ocorra em um período inferior a 30 (trinta) dias, a gratificação será proporcional ao período que fez jus a tal concessão.

Art. 3º Caso o servidor seja afastado das suas atribuições da Comissão Permanente de Licitação, de Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, este não fará jus à gratificação durante todo o período que perdurar o afastamento.

Art. 4º No afastamento a que se refere o artigo 3º, a percepção da gratificação será repassada ao suplente que o substituir.

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Art. 5º A gratificação de que trata o presente Projeto de Lei não será, em qualquer hipótese, incorporada ou se tornará permanente à remuneração, proventos, ou pensões, bem como ainda, não servirá de base de cálculo para qualquer vantagem pecuniária.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 06 de abril de 2016.

Eduardo Ribeiro Lima **Presidente**	**Antônio Francisco das Chagas** **1º Vice-Presidente**
João Germano Barros **2º Vice-Presidente**	**Joaquim José Neto** **1º Secretário**
José Nunes Vieira **2º Secretário**	**Francisco Rebouças Lima** **3º Secretário**

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Beberibe, por meio de seus representantes, tem a honra de submeter à apreciação e aprovação desta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a concessão de gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Beberibe.

Considerando o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e a Lei nº 10.520/2002, bem como a atribuição conferida pelo inciso XXII do art. 38 que designa os membros das Comissões Especiais e os seus substitutos a preencher vagas nas Comissões Permanentes;

Considerando que os membros das referidas comissões deverão atuar promovendo à análise, recebimento e julgamento, colimando a realização dos processos licitatórios nas diversas modalidades constantes em lei;

Considerando, ainda, a grande complexidade inerente aos processos em questão e demais fatores que envolvem uma licitação, fazendo-se necessário tratar referidos procedimentos legais em maior responsabilidade e rigor;

Torna-se extremamente necessário dar destaque aos cuidados que devem, obrigatoriamente, ser observados para o fiel cumprimento dos princípios administrativos inerentes a execução de atividades administrativas, especialmente em procedimentos licitatórios, o que, como já destacado, impõe extrema e indiscutível responsabilidade por seus membros.

Assim, o presente Projeto de Lei vem, por meio da implementação da gratificação em comento, fomentar a qualificação dos membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Beberibe, o que implicará, sem sombra de dúvidas, na devida e necessária ampliação dos cuidados com a realização das licitações, tudo em atendimento aos Princípios da Administração Pública.

Nesse sentido, colimando atender com maior brevidade e responsabilidade aos princípios da Administração Pública, especialmente aqueles insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, buscando maior responsabilidade com o bem público, contamos com a compreensão, atenção e apoio dos Ilustres Edis para apreciação do presente Projeto de Lei, solicitando aos mesmos que votem por sua aprovação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 06 de abril de 2016.

Eduardo Ribeiro Lima **Presidente**	**Antônio Francisco das Chagas** **1º Vice-Presidente**
João Germano Barros **2º Vice-Presidente**	**Joaquim José Neto** **1º Secretário**
José Nunes Vieira **2º Secretário**	**Francisco Rebouças Lima** **3º Secretário**